

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PADOIN ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS EIRELI

Autos nº 5022087-58.2020.8.24.0020
1ª Vara da Fazenda Pública de Criciúma - Santa Catarina
Criciúma - SC, 09 de dezembro de 2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE PADOIN ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS EIRELI, em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no **dia 09/12/2021 às 14h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado no Diário Eletrônico de Justiça Nacional - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Certidão de publicação nº 308 de 05/10/2021) e no sítio eletrônico da *Administradora Judicial*, www.gladiusconsultoria.com.br, em atendimento ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de login e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o **secretário, Dr. Renato Garieri - OAB/SP 274.186**, designado para o ato e representante do credor **Indústria de Transformadores Itaipu Ltda**. Afirmou o Presidente que a assembleia se encontra instalada, por se tratar de continuação da Segunda Convocação, suspensa na data de 04/11/2021, não havendo necessidade de averiguação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. Informou, na sequência, que a representante da credora **Caixa Econômica Federal** enviou, via *email*, a seguinte requisição: *"Informamos que o representante do devedor nos procurou ontem, 08/12, com nova proposta, porém não há tempo hábil para análise de proposta pelas áreas internas da Caixa. Desta forma, caso a nova proposta seja apresentada na AGC, deverá ser solicitada a suspensão da AGC por pelo menos 30 dias para que as áreas possam se manifestar em relação à proposta"*. Ato contínuo, juntamente com os demais presentes, o Presidente passou a deliberar a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda:** Iniciados os trabalhos, o procurador da devedora discorreu acerca do *Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado*, juntado nesta data no Evento 132 do processo de recuperação judicial, detalhando as modificações nele previstas, em especial quanto às subclasses de credores financeiros e fornecedores. Ainda, requereu a retificação, em ata, da redação do item 5.2, "b" da proposta de pagamentos dos créditos dos credores fornecedores, onde passa a prever: *"b) Credores Fornecedores; a. Créditos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); i. Sem Deságio ii. 6 meses de Carência iii. (excluído) iv. Saldo devedor a ser pago, após a carência de 6 meses, em 18 (dezoito) parcelas fixas e sucessivas, acrescidas de juros fixos equivalentes a 0,5% a.m."*. Questionada, a credora **Caixa Econômica Federal** manifestou-se no sentido de manter o pedido de suspensão da assembleia, pelos motivos já expostos no *email*, por se tratar de questão interna da instituição. Após a consulta de

data, foi sugerido pela Administradora Judicial o dia **26 de janeiro de 2022 (quarta-feira)**, em virtude da previsão do art. 220 do Código de Processo Civil (suspensão do curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro), no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação. Passou-se à votação da suspensão da assembleia, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do artigo 38 da Lei 11.101/2005, obteve-se **a aprovação da suspensão na forma proposta por 51,75%** (cinquenta e um vírgula setenta e cinco por cento) dos votantes, correspondente a **R\$ 564.290,16** (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), do total de créditos na importância de **R\$ 1.090.511,44** (um milhão, noventa mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) que votaram nesta solenidade. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 26/01/2022, no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram na data de 04/11/2021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata em tela, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.

GLADIUS CONSULTORIA E
GESTÃO EMPRESARIAL S/S
LTDA:04443827000120

Assinado de forma digital por GLADIUS
CONSULTORIA E GESTÃO
EMPRESARIAL S/S
LTDA:04443827000120
Dados: 2021.12.09 16:02:50 -03'00'

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA

Agenor Daufenbach Júnior
Presidente